

JUCESP
05 04 17JUCESP PROTOCOL
0.300.486/17**63ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.****CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04
NIRE 35.208.642.985**

Pelo presente instrumento particular,

I. FRESENIUS HOLDING B.V., sociedade constituída e existente sob as leis do Reino da Holanda, com sede em 7881 HM Emmer-Compascuum, Runde ZZ 41, Reino da Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.068.232/0001-60, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Fernando Aurelio Zilveti Arce Murillo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob nº 100.068 e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 052.797.468-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde mantém escritório na Avenida Angélica, nº 2447, 18º andar, Consolação, CEP 01227-200; e

II. FRESENIUS KABI AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da República Federal da Alemanha, com sede em Else-Kröner-Strasse 1, na Cidade de Bad Homburg, código postal 61352, República Federal da Alemanha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.717.862/0001-53, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Fernando Aurelio Zilveti Arce Murillo**, acima qualificado;

únicas sócias da **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - parte, 3, 4, 5, 6, 7 - parte e 8 - parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0001-04, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.208.642.985, em sessão de 1º de junho de 1989 (“**Sociedade**”).

RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social de acordo com as seguinte cláusulas e condições:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1 As sócias decidem, neste ato, aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais), passando dos atuais R\$ 952.452.476,00 (novecentos e cinquenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e



Zilveti - 55965v3 - 2/284

JUCESP
05 04 17



dois mil quatrocentos e setenta e seis reais) para R\$ 968.052.476,00 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais), dividido em 968.052.476 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.2 Em consequência ao aumento de capital social deliberado são emitidas, neste ato, 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais, com a expressa anuência da sócia **FRESENIUS KABI AKTIENGESELLSCHAFT**, são totalmente subscritas e integralizadas pela sócia **FRESENIUS HOLDING B.V.** em moda corrente nacional, conforme contrato de câmbio nº 144951409, firmado com o Banco Santander S/A, datada de 02 de março de 2017 e com liquidação em 06 de março de 2017.

1.3 Tendo em vista a deliberação supra, a Cláusula 5ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 968.052.476,00 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais) dividido em 968.052.476 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- **FRESENIUS HOLDING B.V.** detém 968.052.464 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 968.052.464,00 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); e
- **FRESENIUS KABI AKTIENGESELLSCHAFT** detém de 12 (doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 12,00 (doze reais).

Parágrafo primeiro - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”



Zilveti - 55965v3 - 2/284

JUCESP
08 04 17



2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar na sua íntegra com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

**CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04
NIRE 35.208.642.985**

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª - A sociedade empresária, do tipo limitada, opera sob a denominação de **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (“Sociedade”)**, e rege-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - Parte, 3, 4, 5, 6, 7 - parte e 8 - parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200, NIRE 35.208.642.985.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, depósitos fechados e escritórios administrativos e de vendas, em todo o território nacional, mediante deliberação das sócias.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **FILIAL (ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE VENDAS)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Contagem, nº 2.011, Salas 302, 303 e 304, Bairro Santa Inês, CEP 31080-255, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0005-38 e NIRE 31900385150, para qual ficará destacada do capital social a quantia de R\$ 1,00 (um real);
- b) **FILIAL (ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS)** localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, 2251, galpão 02, armazém 102 - Parte, Columbia, CEP 21535-501, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.221/0012-67 e NIRE 33999097358, para qual ficará destacada do capital social a quantia de R\$ 1,00 (um real);



Zilvetti - 55965v3 - 2/284



- Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social:**

- a) desenvolvimento, produção, industrialização, distribuição, armazenamento, importação, exportação, fabricação de embalagem, embalagem, comercialização de produtos e processos farmacêuticos e oncológicos, produtos alimentícios para nutrição enteral e parenteral, medicamentos controlados e oncológicos, insumos farmacêuticos, medicamentos e produtos para saúde, além de produtos destinados ao consumo por parte de clínicas, hospitais, farmácias e o comércio em geral;
- b) comercialização, industrialização, distribuição, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, locação, comodato, montagem, manutenção e conservação de equipamentos e aparelhos médico/hospitalares, seus respectivos acessórios, produtos e insumos relacionados ao funcionamento destes equipamentos e aparelhos; e
- c) armazenagem e distribuição de produtos, medicamentos e equipamentos médicos das empresas coligadas à Sociedade.



Zilveti - 65965v3 - 2/284

JUCESP
05 04 17



Parágrafo único – Das atividades acima mencionadas, (i) a filial mencionada no item “d” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve as atividades de produção e comércio de produtos e processos farmacêuticos, hospitalares, produtos destinados ao consumo por parte de clínicas, hospitais, farmácias e o comércio em geral, bem como fabricação de embalagens, armazenamento, importação, exportação e comércio de produtos alimentícios para nutrição enteral e produtos para saúde; (ii) a filial mencionada no item “f” do Parágrafo Segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve as atividades de importação, distribuição, exportação, armazenamento e comércio atacadista de produtos farmacêuticos, oncológicos e de produtos alimentícios para nutrição enteral; importação, distribuição, armazenamento e comercialização de medicamentos controlados; importação de insumos farmacêuticos, embalagem, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde; e comercialização, industrialização, assistência técnica, distribuição, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, de equipamentos e aparelhos médico/hospitalares, seus respectivos acessórios, bem como dos produtos e insumos consumidos por estes; e (iii) a matriz mencionada no caput da Cláusula 2ª do Contrato Social desenvolve as atividades de escritório administrativo, armazenamento, distribuição e comércio atacadista de medicamentos, produtos para saúde e alimentos para nutrição enteral, de fabricação própria ou importados, industrialização e a prestação de serviços de assistência técnica, locação e comodato de equipamentos e aparelhos médicos/hospitalares, armazenar e distribuir produtos, medicamentos e equipamentos médicos de suas empresas coligadas.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II - Do Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 968.052.476,00 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais) dividido em 968.052.476 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- **FRESENIUS HOLDING B.V.** detém 968.052.464 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 968.052.464,00 (novecentos e sessenta e oito milhões e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); e
- **FRESENIUS KABI AKTIENGESELLSCHAFT** detém de 12 (doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 12,00 (doze reais).



Zilveti - 55965v3 - 2/284

JUCESP
05 04 17



Parágrafo primeiro - Cada quota dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas às demais sócias ou a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da sócia ou sócias representando 3/5 (três quintos) do capital social, que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da Sociedade que forem oferecidas à venda, em proporção ao número de quotas que possuem na ocasião.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de qualquer sócia desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na Sociedade, deverá antes notificar as outras sócias, por meio de carta, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência. As demais sócias terão, então, um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida carta, para comunicar, por escrito, se desejam ou não adquirir a totalidade ou apenas parte das quotas a que têm direito.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse das demais sócias ou não sendo o direito de preferência afinal exercido, poderá a sócia ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

Parágrafo Terceiro - As sócias não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da Sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na presente cláusula.

Capítulo III - Da Administração

Cláusula 7ª - A administração e representação da Sociedade, em juízo e fora dele, caberá a administradores, sócios ou não, que atuarão sob a denominação de Diretores sem designação específica, que administrarão a Sociedade e realizarão todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão designados pelas sócias no contrato social.



Zilveti - 55965v3 - 2/284



Parágrafo Segundo - O mandato dos administradores será fixado no ato de suas eleições no contrato social. A substituição dos administradores poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão das sócias, em alteração do contrato social.

Parágrafo Terceiro - Os administradores poderão receber uma remuneração mensal, que será estabelecida pelas sócias, de comum acordo, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 8ª - Os administradores ficam investidos de todos os poderes para a gerência e administração da Sociedade, previstos em lei e no contrato social. Observadas as disposições deste contrato social e as deliberações das sócias, os Diretores poderão praticar todos os atos relacionados ao objeto da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir a lei, o contrato social e as determinações das reuniões das sócias.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso da denominação social para negócios particulares ou estranhos ao objeto social, inclusive a prática de quaisquer atos de mera liberalidade, assim como a concessão de créditos ou avais de mero favor, ou endossos ou quaisquer garantias em benefício de terceiros.

Parágrafo Terceiro - Os administradores poderão realizar os seguintes atos, diretamente ou por meio de procuradores por eles nomeados, somente com a aprovação das sócias, em reunião especialmente convocada ou através da aprovação formal ou expressa, emitida pela sócia majoritária, para deliberar a esse respeito:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;
- b) levantamento de construções ou execução de reformas em prédios da Sociedade, cujo valor ultrapasse em cada caso ou em conjunto ao ano, a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem como a assinatura e denúncia de contratos de locação, referentes a imóveis quando o valor do contrato ultrapassar R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) por ano; e/ou o prazo de duração da locação for superior a 5 (cinco) anos; e/ou o contrato não contiver cláusula de rescisão e/ou a multa pela rescisão contratual superar o montante correspondente a 3 (três) vezes o valor do aluguel mensal do imóvel;
- c) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades, exceto investimentos tornados compulsórios por força de legislação fiscal, incluindo, mas não se limitando àqueles relativos ao FINOR (Fundo de Investimento do Nordeste), FINAM (Fundo de



Zilvete - 55965v3 - 2/284



Investimento da Amazônia), Fiset (Fundo de Investimento Setorial), FNT (Fundo Nacional de Telecomunicações), ações da EMBRAER (Empresa Brasileira de Aeronáutica) e da ELETROBRAS (Centrais Elétricas Brasileiras S/A);

d) celebração, alteração ou rescisão de contratos referentes à aquisição ou alienação de direitos de propriedade industrial, de contratos de transferência de tecnologia e licença de uso de marcas e exploração de patentes, bem como quaisquer outros contratos que devam ser registrados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

e) outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias bem como penhor de bens do ativo fixo da Sociedade, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social;

f) assunção de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira passiva, e, ainda, a assinatura de contratos de arrendamento mercantil (leasing) na qualidade de arrendatária, e alienação fiduciária em garantia, se o valor total desses passivos em aberto ultrapassar R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no ano, ou cujo objeto for a obtenção de financiamento para a aquisição de ativo fixo. Fica excluído desta restrição o desconto de duplicatas e a negociação financeira de tributos e contribuições devidas pela empresa;

g) concessão de empréstimos de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

h) aquisição e venda de bens integrantes do ativo fixo, cujo valor ultrapasse, em cada caso, a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e, em seu conjunto ao ano, a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo, mas não se limitando, à aquisição e cessão do direito de uso de linhas telefônicas e à aquisição ou alienação de veículos da empresa; e

i) contratação de auditores.

Parágrafo Quarto – Os passivos assumidos pela Sociedade com anuência das sócias por escrito não serão considerados para o cálculo do limite total de passivos em aberto disposto na alínea f) do parágrafo terceiro da presente cláusula.

Cláusula 9ª - Em suas relações com terceiros, a Sociedade somente se obrigará se os respectivos documentos estiverem assinados conforme segue:

a) 2 (dois) Diretores em conjunto;

b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador;

c) 2 (dois) Procuradores em conjunto;

d) 1 (um) procurador isoladamente, com poderes específicos para a realização de atos determinados, os quais não poderão acarretar quaisquer ônus, encargos ou obrigações financeiras à Sociedade; ou



7 Zilveti - 55965v3 - 2/284



e) 1 (um) Diretor isoladamente para representação da Sociedade perante autoridades públicas.

Parágrafo Único - Os procuradores somente poderão ser nomeados pela sócia detentora da maioria do capital social e/ou por dois Diretores em conjunto. Os poderes deverão ser limitados aos necessários para a administração da Sociedade em seus negócios normais, com prazo de validade limitado.

Cláusula 10ª - A administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, caberá aos seguintes administradores, sócios ou não, mantidos como Diretores, por prazo indeterminado, Srs. **GUSTAVO PAGANI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 26.300.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.886.428-78, domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - Parte, 3, 4, 5, 6, 7 - Parte e 8 - Parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200; **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS BRÁS DE CASTRO**, português, casado, farmacêutico industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V365521-C SE/DPF.2/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.941.958-60, domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - Parte, 3, 4, 5, 6, 7 - Parte e 8 - Parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200; e **HERNÂNI JORGE DOS SANTOS SILVA UMBELINO SÉRIO**, português, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº G213213-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.863.051-45, domiciliado na Av. Marginal Projetada, 1652, na altura dos kms. 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 - Parte, 3, 4, 5, 6, 7 - Parte e 8 - Parte, Sítio Tamboré, CEP 06460-200.

Capítulo IV - Das Reuniões de Sócios

Cláusula 11 - A reunião de sócias deverá ser realizada sempre que os sócias julgarem conveniente para a condução dos negócios sociais. A reunião será convocada por qualquer dos administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias entre a data da convocação e da realização da reunião.

Parágrafo Primeiro - A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/5 (três quintos) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.



Zilver - 55965v3 - 2/284

DUPLICATA
05 04 17



Parágrafo Segundo - A sócia poderá fazer-se representar por outra sócia ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim. Serão igualmente considerados presentes à reunião as sócias que derem seu voto por carta, telegrama, fax, mensagem eletrônica (e-mail) ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócias terá um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócias serão lavradas atas, que serão assinadas e rubricadas por todos os presentes, e ficarão arquivadas na sede da Sociedade, à disposição das sócias, podendo ser levadas a registro na Junta Comercial, quando as sócias julgarem necessário.

Parágrafo Quarto - As formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todas as sócias estejam presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou, ainda, que todas as sócias decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

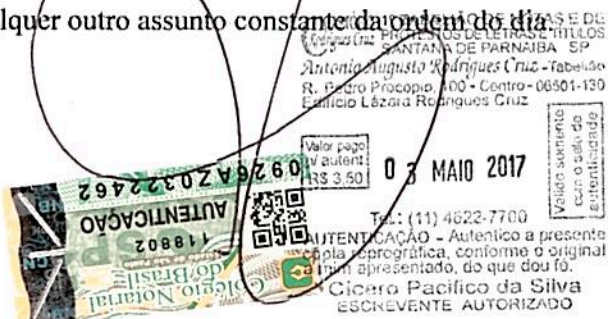
Cláusula 12 - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, bem como a aprovação de incorporação, fusão, dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, dependerão de aprovação de votos representantes de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 13 - A designação de administradores, quando feita em ato separado, a destituição de administradores, o modo de sua remuneração, e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dependerão da aprovação de votos representantes de mais da metade do capital social.

Cláusula 14 - Ressalvados os quóruns mínimos previstos nas cláusulas 12 e 13 acima, as deliberações sociais deverão ser aprovadas pela maioria de votos dos presentes à reunião.

Cláusula 15 - A Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação das sócias, tomada pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 16 - Anualmente será realizada uma reunião de sócias, convocada nos termos da Cláusula 11 acima, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designar novos administradores, quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



7
Zilver - 55965v3 - 2/284



Capítulo V - Do Exercício Social e dos Lucros

Cláusula 17 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações correspondentes.

Cláusula 18 - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias detentoras da maioria do capital social, garantida a todas as sócias a sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros, até que seja adotada a deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único - A critério das sócias representando pelo menos 3/5 (três quintos) do capital social, balanços poderão ser levantados no transcurso do exercício social, para a distribuição antecipada de lucros desse exercício, ou para a distribuição de lucros acumulados.

Capítulo VI - Da Dissolução ou Liquidação

Cláusula 19 - Em caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante a sócia, ou sócias, representando 3/5 (três quintos) do capital social, ou quem este indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Capítulo VII - Da Retirada, Extinção, Exclusão, Morte ou Insolvência das Sócias

Cláusula 20 - A retirada, extinção, exclusão, morte, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem 3/5 (três quintos) do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, morta, falida ou em recuperação judicial ou extrajudicial serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

Parágrafo Único - A sócia que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar sua decisão, por escrito, às demais sócias, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



 Zilve - 55965v3 - 2/284



Cláusula 21 – É lícita a exclusão de sócia por justa causa, que somente poderá ser deliberada em reunião de sócias, respeitados os procedimentos previstos na Cláusula 11 deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da Sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto na Cláusula 20 acima.

Parágrafo Único – São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- o pedido de recuperação judicial e extrajudicial falência ou a insolvência civil;
- a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais;
- a violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela Sociedade;
- o desmerecimento da confiança dos demais sócias, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa da sócia, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão; e
- a fuga, a ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

Capítulo VIII - Das Alterações Contratuais

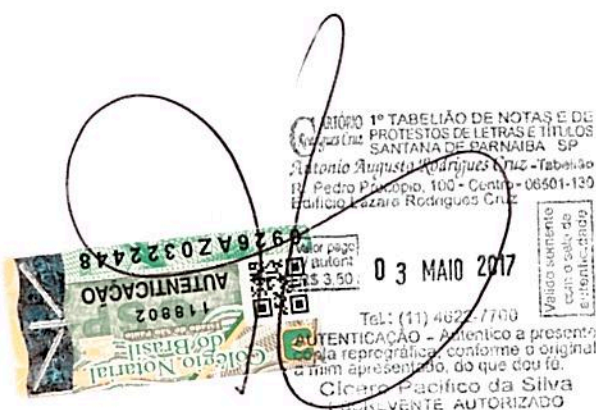
Cláusula 22 - O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócia ou de sócias representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Capítulo IX - Da Lei Aplicável

Cláusula 23 - Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei 6.404/76.

Capítulo X - Do Foro

Cláusula 24 - Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica desde já eleito o Foro da comarca da Cidade de Barueri, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”



Zilven - 55965v3 - 2/284



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (vias) vias de igual teor.

Barueri, 08 de março de 2017.

FRESENIUS KABI AKTIENGESSELSCHAFT
pp. Fernando Aurelio Zilveti Arce Murillo

FRESENIUS HOLDING B.V.
pp. Fernando Aurelio Zilveti Arce Murillo



Zilveti - 55965v3 - 2/284